INSTITUTO NACIONAL DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

COMUNICADO DE IMPRENSA

No dia 14 de Maio de 2025, na Estrada Nacional número 1 (EN1), concretamente na Ponte sobre o Rio Maquia, no povoado de Canono, Localidade de Munhiba, Distrito de Mocuba, Província da Zambézia, ocorreu um acidente do tipo colisão entre veículos, envolvendo dois veículo de mercadoria, um ligeiro (maraca Mitsubishi, modelo Canter, com chapa de inscrição AJU841MP) e outro pesado (marca Sinotruk - articulado, com chapa de inscrição AAY708SF) que resultou em 8 óbitos e danos materiais avultados.

Do trabalho preliminarmente realizado, constatou-se que o veículo de marca Mitsubishi modelo Canter, realizava uma actividade de transporte de passageiro de forma ilegal, por este ter sido licenciado para exercer apenas a actividade de transporte de mercadoria. Este veículo não oferecia segurança para o transporte de passageiro.

O condutor de veículo pesado de mercadoria de marca Sinotruk - articulado, com chapa de inscrição AAY708SF), não observou as regras basicas de trânsito para a realização da manobra do cruzamento, no local do sinistro.

Enquanto decorre a sistematização da informação recolhida no terreno, as autoridades, preventivamente, tomaram as seguintes medidas:

1. *Detenção imediata do condutor do veiculo pesado de mercadorias (articulado), titular da carta nº 10177306, pelo envolvimento em acidente de viação que resultou em mortes com culpa grave, nos termos do nº 2, do artigo 153, do Código de Estrada;*

2. *Apreensão da carta de condução e inibição da faculdade de conduzir ao condutor do veículo pesado de mercadorias (articulado), com a chapa de matrícula AAY708SF, de marca Sinotruk, por prática de contravenção grave, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 147, coajuvado com o nº 3 do artigo 148 do Drecreto Lei nº 1 /2011de 23 de Março que aperova o Código da Estrada*;
3. *Apreensão das licenças dos dois veiculos intervenientes no acidente, por um período de 180 dias, de acordo com a alínea d) do nº 1 e 2 do artigo 138, coajuvado com alínea b) de n 2 do artigo 139 do Decreto 35/2019, de 10 de Maio, que aprova o Regulamento do Transporte em Automóveis e Reboques*;
4. *Criar uma equipa técnica multi-sectorial composta pela ANE, INATRO, IP e PRM/PT para avaliação das condições da via e melhoria da sinalização da estrada naquele troço;*
5. *Reforço da presença policial e demais agentes de fiscalização rodoviária no troço Nicoadala-Mocuba.*

O Instituto Nacional dos Transporte Rodoviários (INATRO,IP), apela para a observância das regras de condução e reitera que continuará implacavel na responsabilização dos infratores.

Maputo 17 de Maio de 2025